

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÍBA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer CMEG nº 02/2015

Processo CMEG nº 03 /2014

Autoriza e Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, situada no bairro Columbia City, a oferecer Educação Infantil dos zero aos cinco anos, aprova o Regimento Escolar e determina providências.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou para apreciação deste Conselho, o processo que trata o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, localizada na Rua Caçapava do Sul, nº535, Bairro Columbia City, nesta cidade.

2- O processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas da Resolução CMEG nº 06 de 2011, dos quais se destaca:

- ofício Nº152, datado em 21 de novembro de 2014, da Secretaria Municipal de Educação de Guaíba (SME), encaminhando o pedido de autorização e credenciamento da EMEI Menino Jesus, bem como o Regimento Escolar para aprovação;

- cópia de cadastro de integração ao Sistema Municipal de Ensino;

- cópia do Decreto Municipal Nº 086/2009 que Cria e Denomina Escolas Municipais de Educação Infantil;

- ofício SME Nº156, datado em 26 de novembro de 2014, informando que a mesma providenciará o Projeto e execução do PPCI da EMEI Menino Jesus;

- Regimento Escolar em três vias;

- planta baixa com legenda de uso dos ambientes;

- relatório de Verificação “in loco” da comissão verificadora da SME, documento este que dispõe sobre as condições de funcionamento da EMEI Menino Jesus, constatando que: “essa instituição possui condições mínimas para o atendimento a que se propõe”, também apurou que a escola preenche os requisitos básicos para a autorização e o funcionamento da Educação Infantil, em turno parcial e integral;

- constam todas as peças do processo de credenciamento e autorização da escola;

- fichas de verificação “in loco” contendo informações sobre recursos físicos e materiais que foram averiguados: terreno, edificações, sala para as atividades administrativo-pedagógicas, salas de atividades, berçário,

instalações sanitárias, cozinha, refeitório, uma sala adaptada que serve como lavanderia, área livre para recreação e acervo bibliográfico.

-relação dos recursos humanos com respectivas funções, formação dos profissionais que atuam na escola;

3 – Das normas da Resolução CMEG nº 06 de 2011, e do Relatório da Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação, destaca-se:

- área construída 804,79m² e área livre 960,60m²;
- sala mobiliada e equipada para serviços administrativo-pedagógicos;
- instalações sanitárias adequadas (adultos e crianças);
- 04 salas de atividades destinadas para educação infantil;
- planta baixa com legenda de uso;
- relação dos recursos humanos;
- cozinha mobiliada e equipada para atender a clientela de turno parcial e integral.

O relatório da Secretaria Municipal de Educação refere que a EMEI Menino Jesus dispõe de condições físicas para o atendimento da Educação Infantil.

ANÁLISE DA MATÉRIA

A análise do processo, com base na legislação vigente e, após verificação “in loco” pela Comissão de Educação Infantil deste Conselho, revela alguns aspectos que precisam ser revistos:

Quanto à estrutura física da escola:

- a) adequar todos os espaços e equipamentos, buscando tornar a escola acessível (ABNT, NBR9050, Normas Técnicas de Acessibilidade);
- b) providenciar Plano de Prevenção Contra Incêndio ou documento competente expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul- CBMRS;
- c) descartar os materiais não utilizados que estão no pátio, como as madeiras, ou isolar para que os alunos não tenham acesso.

Quanto à estrutura pedagógica:

- a) ampliar e qualificar o acervo bibliográfico deve ser meta constante, dado o valor pedagógico de tais recursos, para o desenvolvimento e aprendizagem dos educandos;
- b) ampliar e qualificar os jogos e brinquedos deve ser meta constante, dada a importância do brincar nesta fase de desenvolvimento;
- c) observar para que a televisão seja utilizada como eventual recurso pedagógico;

- d) adequar o horário do almoço, devendo ser mais próximo ao meio dia;
- e) o Regimento Escolar encontra-se em condições de aprovação, ressaltadas as possíveis incorreções de linguagem.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) credencie e autorize o funcionamento da EMEI Menino Jesus, para a oferta da Educação Infantil e determina providências;
- b) aprove o Regimento Escolar para a oferta de Educação Infantil.

Indica-se à mantenedora e à equipe gestora da EMEI Menino Jesus que providencie as adequações descritas na análise da matéria, no menor tempo possível, visando atender a comunidade escolar de acordo com a legislação.

Recomenda-se que o Regimento Escolar seja de conhecimento de todos, e que seja disponibilizada uma cópia para consulta da comunidade escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Guaíba realizará nova verificação “in loco” no prazo de um ano após a autorização da EMEI Menino Jesus, com o objetivo de constatar se as adequações indicadas no presente parecer foram providenciadas.

Guaíba, 29 de abril de 2015.

COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO “IN LOCO”:

Ana Denise Pereira da Silva
Renata Lopes Figueiredo
Suzi Hein Schaarschmidt

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ana Denise Pereira da Silva (relatora)
Ana Luiza de Souza Selbach
Margareti Aubin Krüger
Morgana Nitschke
Renata Lopes Figueiredo
Suzi Hein Schaarschmidt

Aprovado por unanimidade em Sessão Plenária de 29 de abril de 2015.

Greisquele Ribeiro Baptista
Presidente